

EMENDA SUPRESSIVA Nº , AO PLP 108/2024

Apresentação: 13/08/2024 14:26:10.317 - PLEN
EMP 23 => PLP 108/2024
EMP n.23

Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CG-IBS, dispõe sobre o processo administrativo tributário relativo ao lançamento de ofício do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, sobre a distribuição para os entes federativos do produto da arrecadação do IBS, e sobre o Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso II do § 5º do art. 164 do Projeto de Lei Complementar nº 108 de 2024, que tem a seguinte redação:

Art.164, §
5º.....
.....

II - o perdão de dívida por liberalidade e sem justificativa
negocial passível de comprovação; e



JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Supressiva tem por finalidade evitar a ofensa à livre iniciativa empresarial, evitando a tributação sobre operações de perdão de dívida, previstas e autorizadas pelos artigos 385 e seguintes do Código Civil, sujeitas única e exclusivamente à liberalidade das partes envolvidas.

